



Biblioteca - Ministério da Justiça



MJU00052027

Departamento  
Penitenciário Nacional

Ministério da Justiça



341.5814  
D419E  
DEP.LEGAL

# Educação em Serviços Penais

Fundamentos de Política e  
Diretrizes de Financiamento

NT

BIBLIOTECA

341.5814  
B823 e  
DEP. LEGAL

855702

# Educação em Serviços Penais

Fundamentos de Política e  
Diretrizes de Financiamento

BIBLIOTECA	DATA	N.º REGISTRO
	05/05/08	138

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 Ministro do Estado de Justiça  
 MÁRCIO THOMAZ BASTOS

Diretor do Departamento Penitenciário Nacional  
 MAURÍCIO KUEHNE

Coordenador Geral de Ensino  
 FÁBIO COSTA SÁ E SILVA

Departamento Penitenciário Nacional  
 Educação em Serviços Penais - Fundamentos de Política e Diretrizes de  
 Financiamento /Departamento Penitenciário Nacional . - Brasília : Departamento  
 Penitenciário Nacional, 2005.  
 62 p. ; 21 cm.

1. Elaboração de projetos Político-Pedagógicos 2. Execução Penal 3. Escola  
 Penitenciária Nacional I. Título.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar  
 CEP 70.064-901 Brasília-DF  
 Fone: 61- 3429-3187  
 e-mail: depen@mj.gov.br  
 Internet: www.mj.gov.br/depen

## Sumário

Introdução ----- 05

1. O ponto de partida para uma política conseqüente no campo da educação em serviços penais: a implantação da Escola Penitenciária ou de um espaço institucional, na Secretaria, que lhe seja correspondente ----- 13

2. Para uma filosofia de gestão da educação em serviços penais: A escola em movimento ----- 17

3. A implementação operacional da rede: o papel e o contexto de atuação da escola e de seus possíveis parceiros ----- 23

    3.1. As Universidades, a CAPES e o CNPq ----- 26

    3.2. Os Sindicatos, os Conselhos Profissionais e as Associações de Educação na Área Técnica ----- 29

    3.3. A Sociedade Civil e os Parceiros Interesetoriais ----- 32

    3.4. O Depen e o CNPCP ----- 34

    3.5. A Escola Penitenciária Nacional ----- 37

4. Da escola em rede à rede de ações: a elaboração dos projetos políticos-pedagógicos no âmbito das unidades da Federação, e as oportunidades de cooperação por parte ao Depen no tocante à sua concretização ----- 39

    4.1. Conceito e Elementos do Projeto Político- Pedagógico, à luz da proposta de gestão da educação em serviços penais consolidadas pelo Depen ----- 39

4.2. Diretrizes para a apresentação dos Projetos Político-Pedagógicos -----	43
4.3. Possibilidades e limites para a cooperação do Depen ----	47
4.3.1. Diretrizes para a Apresentação dos Planos de Trabalho, nas ações ou atividades que demandarem a cooperação técnica ou financeira da União -----	48
5. O monitoramento e avaliação -----	49
6. Uma palavra sobre a educação em serviço penais, diante de novas formas de gestão do sistema: terceirização, privatização e “co-gestão” -----	51
Conclusão -----	53
Anexos -----	55
Anexo 1 - Portaria nº 39/2005 -----	55
Anexo 2 - Plano de Trabalho -----	56
Anexo 3 - Documentação Jurídica -----	59
Glossário -----	62

## Introdução

O sistema prisional brasileiro vem adquirindo contornos que cada vez mais têm preocupado as autoridades e a opinião pública. As recentes rebeliões, tomadas como expressão visível da conturbada realidade vivida nos estabelecimentos penais do país, começam a induzir a sociedade a uma reflexão mais ampla sobre os destinos reservados a milhares de pessoas que atualmente estão a engrossar o contingente de nossa população prisional.

O crescimento vertiginoso da população prisional e do déficit de vagas, a despeito dos esforços dos governos dos estados e da federação para a geração de novas delas, é por seu turno um elemento revelador de que a construção de novas unidades não pode mais ser o componente fundamental das políticas penitenciárias, senão que apenas mais um componente, dentro de um mosaico bem mais amplo. Pesquisas recentes estimam, por exemplo, que mais de 60% (sessenta por cento) da população prisional seja composta por reincidentes (talvez não no sentido técnico-jurídico do termo, mas no sentido de que *sairam do sistema e a ele vieram a retornar, em situação de reinclusão*), o que aponta, dentre outras coisas, para o papel absolutamente deficitário que vem sendo desempenhado pelo assim chamado *tratamento penal*, nas unidades prisionais do país.

É bem verdade que entre a superlotação de estabelecimentos penitenciários e a qualidade desses serviços subsiste uma relação de mútua implicação. Mas ainda assim, restam ainda outros fatores que

devem ser trabalhados junto à gestão dos sistemas penitenciários estaduais, como estratégia para torná-los melhores.

É o caso dos *recursos humanos* do sistema, vale dizer, dos (as) agentes, técnicos (as) e dirigentes que, por meio da prática cotidiana junto aos (às) apenados (as), devem construir rotinas e expedientes para a prestação dos serviços penais, os quais, dependendo da forma em que estiverem organizados, podem vir a operar como um fator decisivo na tarefa de reintegração da pessoa presa.

A Lei Brasileira de Execução Penal foi projetada em consonância com essa percepção, reservando uma seção específica à disciplina “da direção e do pessoal dos estabelecimentos penais”, na qual estabelece que “*a escolha do pessoal administrativo especializado, de instrução técnica e de vigilância atenderá a vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais do candidato*”, além de que “*o ingresso do pessoal penitenciário, bem como a progressão ou ascensão funcional dependerão de cursos específicos de formação, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício*”.

Da mesma forma, destacam as “regras mínimas” das Nações Unidas para o tratamento de reclusos que:

*46. 1) A administração penitenciária escolherá cuidadosamente o pessoal de todos os graus, pôsto que da integridade, humanidade, atitude pessoal e capacidade profissional destes dependerá a boa direção dos estabelecimentos penitenciários. 2) A administração penitenciária se esforçará constantemente para despertar e manter, no espírito do pessoal e na opinião pública, a convicção de que a função penitenciária constitui um serviço social de grande importância e, nesse propósito, utilizará todos os meios apropriados para ilustrar ao público. 3) Para lograr os ditos fins,*

*será necessário que todos os membros do pessoal trabalhem exclusivamente como funcionários penitenciários profissionais, tenham a condição de empregados públicos e, portanto, a segurança de que a estabilidade de seu emprego dependerá unicamente de sua boa conduta, da eficácia de seu trabalho e de sua aptidão física. A remuneração do pessoal deve ser adequada para obter e conservar os serviços de homens e mulheres capazes. Se determinarão nas vantagens da carreira e as condições do serviço, tendo em conta o caráter penoso de suas funções.*

E ainda que:

*47. 1) O pessoal deverá possuir um nível intelectual suficiente. 2) Deverá seguir, antes de entrar no serviço, um curso de formação geral e especial e passar satisfatoriamente pelas provas teóricas e práticas. 3) Depois de sua entrada no serviço e o curso da carreira, o pessoal deverá manter e melhorar seus conhecimentos e sua capacidade profissional, seguindo cursos de aperfeiçoamento que se organizarão periodicamente.*

Apesar dessas disposições de direito interno e internacional, porém, o que se constata no país é a existência de uma política de valorização do pessoal penitenciário historicamente deficitária, do que vem a ser sintomática a quase inexistência de ações educativas sistemáticas voltadas a esse público.

Em estudo recente conduzido pela Professora Julita Lemgruber, a partir de protocolo de cooperação celebrado com Ministério da Justiça e com o Pnud para o delineamento da “arquitetura institucional do sistema único de segurança pública”, por exemplo, constata-se que 80%

(oitenta por cento) das unidades da federação não dispõem de Escolas Penitenciárias (*Arquitetura Institucional do Sistema Único de Segurança Pública: Sistema Penitenciário. Estudo produzido a partir de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Ministério da Justiça, Pnud, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e Serviço Social da Indústria. Rio de Janeiro: 2004*).

Associado ao diagnóstico de que a maioria dos Estados também não possui um Plano de Cargos e Salários adequado ao(a) servidor(a) que atua no sistema, esse dado é revelador da incapacidade dos(as) gestores(as) em compreender que garantir a privação de liberdade o aspecto de “prevenção especial” significa também investir na formação daqueles a quem está dada a tarefa de dialogar com o(a) apenado(a) para a promoção de sua plena reintegração ao círculo social. Se para a opinião pública tornou-se comum avaliar que “pouco se tem feito pelo(a) preso(a)”, não seria menos verdadeiro propor que “menos ainda se tem feito pelo(a) servidor(a)”.

Essa condição parece ter sido observada pelo Departamento Penitenciário Nacional, quando na edição do “Termo de Referência para Elaboração de Projetos Destinados à Melhoria do Sistema Penitenciário Nacional”, datado de dezembro de 2001, fora prevista a existência de uma linha específica de estímulo a ações de capacitação do profissional do(a) servidor(a) de estabelecimentos penais.

Segundo era descrito por essa proposta, “*uma programação sistemática de formação e atualização dos servidores projeta-se como instrumento valioso para promover mudanças de alguns paradigmas, promovendo a melhoria da auto-estima, autoconceito dos servidores penitenciários por meio da aprendizagem proporcionada pelos cursos, alterando-lhe o perfil de Agente de Encarceramento para o de Agentes de Educação e Ressocialização*”.

Impulsionado pela “Carta de Brasília”, de 23/24 de fevereiro de

2000, o documento previa ainda que a base do programa estaria “*em estreita vinculação com as Escolas Penitenciárias Estaduais*”, propondo a seguir que “*onde as escolas não estão formadas, o Depen e o CNPCP estimulam a criação de núcleos técnicos de capacitação de Servidores [...] fazendo parcerias com universidades e com as Escolas Penitenciárias já existentes em outros Estados*”. “*O propósito do programa*”, concluía-se, enfim, “*é alcançar todos os servidores do sistema, incluindo a alta direção, o agente penitenciário, administrativo e os profissionais técnicos*”.

Passados mais de três anos, porém, é forçoso que façamos uma avaliação sobre a evolução e os resultados dessa iniciativa. De fato, na forma atual, as medidas do Depen para a sua implementação vêm se limitando à promoção direta de cursos, organizados quase que de maneira integral pelo executivo federal, o qual mobiliza docentes e coordenadores(as) e oferece material didático. Cabe desta maneira às Secretarias Estaduais a tarefa de cunho eminentemente operacional de recrutar os(as) servidores(as) e de disponibilizar espaço físico, transporte e alimentação para abrigar essas ações formativas.

Essa configuração apresenta visíveis limitações: não aparelha os Estados com estruturas adequadas a projetar, desenvolver e avaliar as suas próprias ações educativas, mantendo-lhes dependentes em relação às iniciativas da União; não resulta em ações posicionadas *de acordo com a realidade local*; não assegura a *continuidade* necessária para a boa manutenção dos níveis de qualificação do pessoal penitenciário e, na maioria dos casos práticos em que tem sido executada, *acaba por restar limitada à figura do(a) agente penitenciário (a)*, sem conseguir envolver a direção e os técnicos de que falava a proposta original, nem os outros segmentos do arcabouço administrativo e judiciário que compõem a complexa realidade da execução penal, e que hoje são vistos cada vez mais como indispensáveis no propósito de reintegração a que vimos aludindo.

O resultado, portanto, é de que cursos e mais cursos têm sido realizados sem que disso resulte qualquer mudança concreta nos processos de trabalho e sem que se avance de maneira significativa na concretização do ideário da reintegração social.

Esse descompasso chegou a ser percebido pela equipe de colaboradores(as) do governo atual, que no Plano Nacional de Segurança Pública já propunha a mudança da relação entre União e Estados nas ações de qualificação do pessoal penitenciário, por meio da:

*“[...] criação do Departamento de Ensino do Sistema Penitenciário Nacional na Escola Superior de Segurança e Proteção Social, com uma pequena sede em Brasília, que deverá funcionar basicamente por meio de grupos volantes de apoio técnico aos estados, os quais possam elaborar, junto com os técnicos estaduais, regimentos internos e manuais de procedimentos (por exemplo, quanto ao uso da força, atuação em rebeliões, revistas de visitantes, formas de fiscalização do trabalho extra-muros), entre outros.*

*Junto com as Escolas Penitenciárias Estaduais (cuja criação deve ser estimulada, quando não existirem), esses grupos volantes desenvolverão o conteúdo programático dos cursos de formação e requalificação de funcionários.”*

*(“Segurança Pública para o Brasil”. Instituto Cidadania e Fundação Djalma Guimarães. São Paulo: 2001)*

A recomendação veio a ser endossada uma vez mais quando da elaboração dos já mencionados estudos para a definição da “arquitetura institucional do sistema único de segurança pública”, cujo capítulo sobre o sistema penitenciário propunha:

*“1) Dotar os órgãos estaduais de administração penitenciária de Escolas de Formação voltadas para capacitar o público interno – o pessoal penitenciário. Tais escolas necessitam ser implantadas para se incumbirem da ambientação dos trabalhadores recém ingressos nas prisões, seja oriundos de concursos públicos ou de aquisições administrativas, assim como de capacitação continuada, no sentido de oferecer atualização técnica aos diferentes segmentos funcionais”.*

E completava:

*“3. A capacitação continuada busca instrumentalizar o pessoal penitenciário com novos conhecimentos, organizar e sistematizar o conhecimento empírico adquirido na prática cotidiana e oferecer novas habilidades diante do desafio do acelerado desenvolvimento tecnológico, tornando a participação dos trabalhadores nas prisões mais produtiva, tanto no desempenho que lhes é requerido, quanto na construção de sua auto-estima.*

*A capacitação continuada é uma estratégia que acentua o elo do trabalhador com a prática que exercita e sua sistematização teórico-metodológica. É importante ficar claro que não existe um fazer acabado, soberano e inquestionável, mas sujeito a reformulações face à disposição de refletir e refazer a prática cotidiana na dinamicidade da vida institucional”.*

Foi por acompanhar essa percepção, assim, que a atual direção do Depen viabilizou no início de 2004, a criação de uma Coordenação-Geral de Ensino, com a atribuição de *consolidar um novo conjunto de diretrizes destinadas a orientar a melhoria da qualificação do pessoal penitenciário e da prestação dos serviços penais.*

Este documento consolida os resultados desse processo e anuncia os novos contornos da ação do Depen frente a essa questão, em termos de sua cooperação técnica e financeira com as unidades federadas. Além da revisão crítica da situação que consta do breve resumo trazido nesta introdução, sua elaboração procurou estar pautada na busca pela sintonia com as unidades da federação, operada por meio de oficinas técnicas realizadas nas cinco regiões geográficas do país. Esta versão expressa, assim, um conjunto de *anseios e consensos técnicos, políticos e gerenciais*, identificados no exercício da democracia e do diálogo.

# 1 O ponto de partida para uma política conseqüente no campo da educação em serviços penais: a implantação da Escola Penitenciária ou de um espaço institucional, na Secretaria, que lhe seja correspondente.

A primeira tarefa a ser levada a efeito no âmbito dos Estados e do Distrito Federal para a inauguração de um novo momento na capacitação profissional no ambiente dos serviços penais, avalia-se, continua consistindo na *implantação e no empoderamento de estruturas locais destinadas a dar suporte a ações efetivas no campo da educação em serviços penais*, a partir do desenvolvimento de *projetos político-pedagógicos singulares* e que estejam *orientados, antes de tudo, ao desencadeamento de mudanças concretas nos processos de trabalho*.

A criação das *Escolas Penitenciárias* ou de espaços institucionais nas Secretarias que lhes sejam correspondentes, fica então definida como uma condição indispensável para que uma relação conseqüente e responsável de cooperação técnica e financeira entre o Depen e os Estados possa vir a ser instaurada.

É fora de dúvida que a especificidade da questão penitenciária não permite que as ações de formação e a capacitação do pessoal sejam conduzidas a partir de outras estruturas, como Escolas de Governo ou Academias de Polícia, Segurança Pública ou Defesa Social. De fato, embora careça de ter sido até agora sistematizada de maneira adequada, a identidade do serviço penitenciário não se confunde com a da gestão pública ou das forças de ordem, embora exista um espaço



significativo de interação para com esses setores.

Em muitos dos diálogos realizados com os Estados, aliás, verifica-se que essa dimensão vem sendo bem captada, dando ensejo a concepções bastante inovadoras para a Escola, que passam até mesmo pela questão de sua denominação.

Há quem pretenda, por exemplo, criá-la como uma “Escola para a Formação de Ressocializadores”, como forma de enfatizar a sua inserção orgânica no sistema de execução penal e a sua posição central nas discussões sobre a reintegração social dos apenados. Há ainda quem pretenda criá-la como um “Centro de Excelência” junto à Secretaria, cominando-lhe funções de pesquisa e desenvolvimento de ferramentas para a boa gestão das atividades do órgão, acentuando o seu aspecto institucional.

Há também quem chame a atenção para a importância de se criar, na própria gestão da Escola, uma série de espaços de participação direta e democrática, tais como conselhos ou colegiados, além da realização de concursos para a escolha do “nome”, do “mascote”, etc – o que reforça o fato de que o sentido de existência da Escola é, no fundo, os sujeitos para os quais ela está orientada, entendidos como os(as) protagonistas do ideário da reintegração social, na forma como adiante ilustraremos.

Essas variantes, pois, fazem apenas mostrar como o papel da Escola – ou de outro espaço institucional da Secretaria que lhe seja correspondente – em geral *transcende o aspecto inicial da “capacitação” e pode suprir diversas lacunas existentes na forma hegemônica de organização do sistema e do serviço penitenciários.*

Além disso, a Escola se projeta como um espaço de valorização da pessoa e de promoção da sua dignidade, atentando-se à já consagrada observação das Nações Unidas de que a prisão não é apenas “um lugar onde os presos vivem. É também o local onde a

pessoa trabalha”, e de que “as condições de vida dos presos são as condições de trabalho do pessoal”.

Por trás da proposta de sua criação, portanto, reside uma tentativa explícita de melhoria de toda a política de recursos humanos da Secretaria, a qual já vem ganhando alguma expressão concreta na medida em que as Escolas existentes vêm assumindo a responsabilidade de promover, em parceria com outros órgãos públicos e privados, a saúde física e mental do(a) servidor(a): a Escola Penitenciária é, pois, visivelmente, uma “*escola diferente*”. Uma escola que deve “*educar para a vida*” e que, por isso mesmo, deve se configurar a partir de uma relação de simetria e de atenção para com as pessoas.

É a partir do reconhecimento dessa condição, a propósito, que, o Depen vem enfatizando muito intensamente, a partir de 2004, a necessidade de que essas instâncias educativas sejam multiplicadas no âmbito dos sistemas penitenciários estaduais e do próprio sistema penitenciário nacional, havendo dado impulso, inclusive, à implantação de uma Escola Penitenciária Nacional.

No caso particular das Escolas Estaduais, já no ano passado o Departamento havia desenvolvido as articulações necessárias com o Ministério do Planejamento, viabilizando a inserção, no Plano Plurianual 2004-2007, da ação 11HW – Fomento à Implantação de Escolas Penitenciárias.

A referida ação tem por finalidade “*apoiar as iniciativas estaduais e federais voltadas à melhoria da qualificação do pessoal penitenciário, visando proporcionar tratamento penal adequado às disposições da lei de execução penal*”. A descrição permitirá que o Depen promova a “*aquisição de acervo bibliográfico, equipamentos de informática e mobiliário*” para que as Escolas os empreguem “*em atividades de ensino, treinamento e capacitação voltados ao pessoal penitenciário*”. Para o exercício de 2005, es-

tão estimados R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a serem destinados para a implantação de 08 (oito) novas Escolas.

É razoável, porém, que a constituição da Escola seja considerada dentro de uma perspectiva processual. Ou seja: não é necessário que os Estados ou o Distrito Federal instituíam-na de imediato para o desenvolvimento da relação de cooperação técnica e financeira com o Depen proposta por este documento, podendo ser criado na Secretaria um espaço institucional que lhe seja correspondente, na forma de um “núcleo gestor” das ações educativas.

Em todo caso, será preciso apenas que esse núcleo disponha de recursos humanos e materiais adequados à realização de suas finalidades e que *não se acomode à condição de mero “apêndice burocrático” da administração local*, conservando a perspectiva de constituir-se, de fato, como uma Escola.

A par disso, ainda, percebeu-se que não bastaria propor uma estratégia que fosse restrita a afirmar a necessidade das Escolas. Era preciso assegurar, ainda, que essas estruturas *viessem a operar em bases propícias para a obtenção dos resultados reivindicados na análise crítica*, e que assim incorressem em efetiva superação do modelo anterior e de seus pontos de fragilidade. Noutros termos: era preciso demarcar uma filosofia adequada para o tratamento da questão, que se constituísse numa linguagem comum ao Depen e às Unidades Federadas.

Este documento segue, assim, no intuito de promover o detalhamento desse desenho, dando conta dos(as) protagonistas do processo de sua concretização e de seus papéis na conformação da nova dimensão que ele traduz. Em consequência disso, busca-se também fixar diretrizes para o financiamento de ações locais articuladas que venham a decorrer do seu funcionamento.

## 2 Para uma Filosofia de Gestão da Educação em Serviços Penais: a escola em movimento.

Embora ocupe um papel de grande relevo na conformação do novo desenho de política pública elaborado no âmbito do Depen objetivando a formação e o desenvolvimento de pessoal no conjunto do sistema prisional, a Escola Penitenciária – ou o espaço institucional da Secretaria que lhe seja correspondente – não é a única instância que nesse propósito se busca ver envolvida, e nem atuará desprovida de referenciais pedagógicos ou políticos.

Para avançar no detalhamento dessa hipótese, porém, convém explicitar um pouco melhor as bases e o contexto desse verdadeiro *sistema educativo* que se procura implantar, no qual a Escola atua numa *rede para a educação em serviços penais*.

A experiência acumulada ao longo desses mais de vinte anos que se sucedem à edição da Lei de Execução Penal revela um dos mais marcantes distanciamentos entre as pretensões normativas e a realidade social no país. Da proposta original de se instituir um sistema prisional coerente, fundado na perspectiva de reintegração harmônica do(a) apenado(a) à vida em sociedade, e concebido em termos da intervenção tecnicamente planejada de todo o corpo funcional do estabelecimento penal, o que se observou foi o advento de um conjunto de improvisos e posturas não-refletidas, que certamente corroboraram para que toda a atividade penitenciária fosse, pouco a pouco, se tornando objeto do mais absoluto descaso.

É nesse contexto que, sob o enfoque da educação em serviço, o Depen lança uma nova proposta para o *desenvolvimento institucional na execução penal*, pautada pela perspectiva de criação de um ambiente para a *reflexão constante dos(as) profissionais que a integram, acerca de suas próprias práticas e seus processos de trabalho*.

Isso quer dizer que, a partir de agora, as ações educativas assim conduzidas não tendem mais apenas a *atualizar tecnicamente* os(as) profissionais, ou a *aumentá-los o grau de conhecimento* a respeito deste ou daquele tema na execução penal, mas antes de tudo a *desenvolver as suas subjetividades de operadores(as) de um sistema social repleto de complexidades*. As demandas por cursos deixam, assim, de ser definidas a partir de necessidades tomadas *a priori* ou definidas verticalmente, mas devem decorrer, prioritariamente, dos problemas práticos aferidos da organização do trabalho. Tanto num caso como no outro, enfim, não se tem mais em vista que as atividades voltadas à capacitação possam continuar representadas por um “*menu de cursos*” postos à disposição dos(as) servidores(as), sem uma necessária relação com as realidades e os dilemas que decorrem das suas atuações concretas.

Se esta é a concepção de educação, portanto, torna-se evidente que ela não se faz a partir de uma única instituição, mas antes a partir de um lócus que permita esse duplo sentido de movimentos: a *aferição das práticas* e a sua *reconceptualização crítica*. As ações, desse modo, deverão estar fundadas em **instituições, sujeitos e referenciais político-pedagógicos**: *tudo e todos que gravitam em torno dos processos de trabalho e de seu desafio de promover a reintegração social dos apenados*.

A consolidação da política a que aludimos acima requer a construção de um espaço articulado, capaz de elaborar e desenvolver ações que envolvam os vários segmentos da execução penal e que redundem

na melhoria concreta dos serviços penais. Esse espaço, que se reflete na imagem de *rede*, pretende alimentar um circuito de trocas de saberes e perplexidades, dando lugar a processos de *reconceptualização crítica das realidades compartilhadas* e de *associação das competências de que dispõem os(as) seus vários(as) partícipes*.

A consecução desse salto, no entanto, implica em que levemos mais a sério o que se passa no cotidiano dos estabelecimentos. Não é fora de propósito reconhecer que, na conformação atual do sistema punitivo, há uma impressionante *invisibilidade* a incidir sobre o perfil e a qualidade dos serviços penais, a qual só se justifica pelo sentido de exclusão que eles encerram perante o círculo social.

A mobilização e a articulação propostas pela rede, portanto, buscam superar esse estágio, pondo em evidência os problemas e dilemas que decorrem da custódia prisional e estimulando os(as) seus(as) protagonistas diretos(as) e indiretos(as) a refletir sobre eles, na perspectiva da construção de ações de educação para a mudança nos processos de trabalho e na cultura institucional que permeiam a execução penal.

Se uma universidade se propõe a desenvolver atividades de pesquisa-ação em torno das condições de trabalho dos(as) agentes penitenciários(as) ou sobre as estratégias de gestão deste ou daquele estabelecimento, por exemplo, expondo as suas virtudes e fragilidades no que diz respeito à promoção da reintegração social dos(as) apenados(as), está colaborando para que toda a rede, incluindo a própria universidade, tenha elementos com os quais trabalhar os seus projetos político-pedagógicos. Se os Conselhos Profissionais, em conjunto com as Escolas Penitenciárias ou com os espaços institucionais das Secretarias que lhes sejam correspondentes, organizam seminários locais para a discussão das condições de trabalho dos(as) técnicos(as), problematizando a tensão entre segurança e assistência neste ou naquele estabelecimento, mais uma vez a rede pode

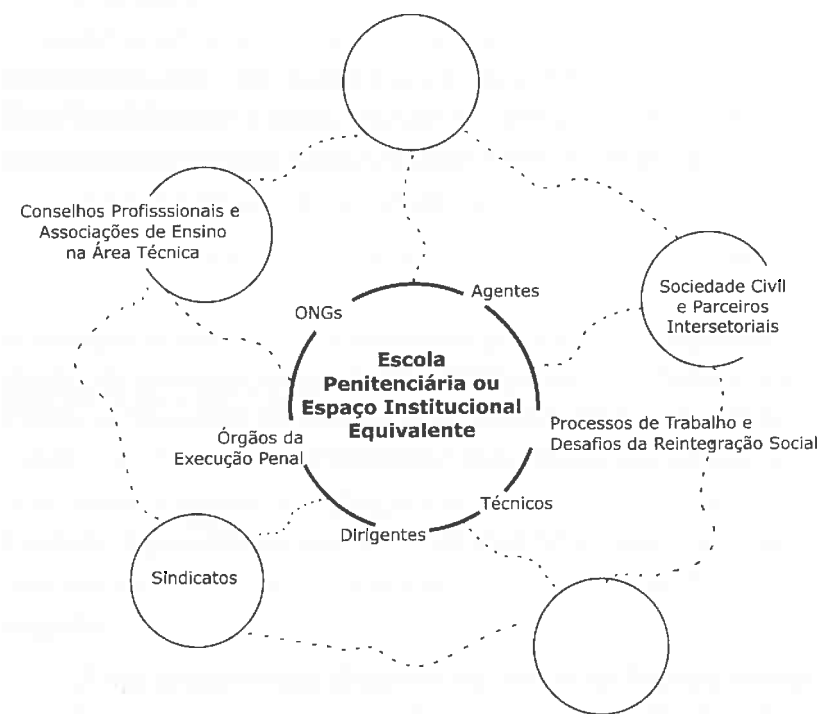
produzir ações que proporcionem uma aprendizagem significativa, refletida na reorganização dos processos de trabalho. Se a Escola Penitenciária ou o espaço institucional da Secretaria que lhe seja correspondente desenvolve relação de parceria com a Escola da Magistratura, e a partir daí promove uma discussão sobre o papel e as condições de trabalho do Juízo da Execução, novamente estão criadas oportunidades para que os integrantes da rede – incluindo o próprio Juízo – possam reconceptualizar os seus métodos particulares de organização do trabalho, visando proporcionar o direito das pessoas presas à jurisdição e à assistência judiciária. Em todo caso, o que se tem é um movimento concreto de reordenação da realidade: a *educação adquire um sentido claramente orientado para a transformação*.

A imagem da rede, que a esta altura já convém ser apresentada, oferece bem a perspectiva do processo que se busca desencadear (cf. **figura 01**). Como toda forma de articulação, porém, esta deve ser tomada como algo em aberto, como um esboço que pode ser reconstruído dia a dia, sempre que a realização do propósito da reintegração social assim o torne conveniente. Não é uma imagem normativa, mas indicativa.

Há alguns anos, por exemplo, sobretudo em função do regime político a que o país estava submetido, não se poderia falar na presença da *sociedade civil* no sistema penitenciário, muito menos numa rede articulada para a educação em serviço. Hoje, por sua vez, a presença da comunidade nos presídios não apenas é estimulada, enquanto estratégia para a recomposição de laços entre a pessoa presa e a vida social, como também muitas vezes se dá no próprio nível da gestão, tal como se vê na figura das APACs ou dos CRs.

Da perspectiva do Depen, assim, os processos de financiamento deverão levar em conta sobretudo esse aspecto de articulação. Este documento procura apenas definir diretrizes, que não devem obstaculizar a expressão da criatividade das redes estaduais. O papel do Depen enquanto órgão de apoio, assim, e de maneira coerente com o que propõe o ideário de educação em serviços penais aqui consolidado, será o de indutor de processos dos quais ele mesmo virá a fazer parte – como a seguir será destacado.

Figura 01.



### 3 A implementação operacional da rede: o papel e o contexto de atuação da escola e de seus possíveis parceiros

Na imagem da rede e nas circunstâncias particulares da gestão prisional, as Escolas Penitenciárias – ou os espaços institucionais das Secretarias que lhes sejam correspondentes – ocupam o espaço central.

É sabido que boa parte das profissões que gravitam em torno da execução penal – como no caso dos(as) agentes, dirigentes e segmentos da sociedade civil – não dispõem de formação prévia ao ingresso no sistema. Por essa razão, a Escola ou o espaço institucional da Secretaria que lhe seja correspondente, detêm um papel proeminente de organizar todo o programa de formação desse contingente.

Por outro lado, é verdade também que os demais setores ditos *técnicos*, como os(as) psicólogos(as), médicos(as), advogados(as), assistentes sociais, etc. – e até os(as) próprios(as) integrantes dos *órgãos da execução penal* – Juízes, Promotores(as), Defensores(as) Públicos, Membros de Conselhos da Comunidade, etc. – carecem igualmente do desenvolvimento de *competências específicas para o bom desempenho de suas funções no ambiente da privação de liberdade*. Aqui a Escola também pode realizar um papel deveras importante, na medida em que concentra reflexões e experiências a esse respeito.

A fim de apoiar essa dimensão específica das Escolas, o Depen trabalhará para consolidar uma **Matriz Curricular Nacional para Formação do Pessoal Penitenciário**.

A **Matriz Curricular Nacional** pretende ser um documento referencial, que descreverá o elenco das principais *competências, habilidades, saberes e atitudes* que devem ser trabalhados junto a qualquer pessoa interessada em trabalhar no sistema penitenciário.

Além de Oficinas Técnicas com a participação de Especialistas na Questão Penitenciária e na Educação em Serviço, o processo destinado à sua construção envolverá a realização de *consultas aos(às) agentes, técnicos(as) e dirigentes das Unidades da Federação, sob a coordenação de uma equipe*. Ao final, o resultado do trabalho será exposto em evento de dimensão nacional, aberto a todos os interessados na questão.

Uma vez editada em definitivo, a **Matriz Curricular Nacional** deverá ser trabalhada pedagogicamente junto às equipes gestoras de cada Escola Penitenciária do país, para que estas estejam aptas a compreenderem seus termos e, a partir deles e das demandas locais, desenvolverem *projetos político-pedagógicos singulares*, a serem executados ao longo de um período letivo.

Na proposta *da rede para a educação em serviços penais* que vem sugerida por este documento, porém, a Escola é levada a reconhecer as suas insuficiências e limites na condução exclusiva dessas ações, do ponto de vista de suas repercussões para a aprendizagem significativa e a reconceptualização crítica dos processos de trabalho.

Assim, além de gerir iniciativas ordinárias do domínio da formação e da capacitação do pessoal, as Escolas deverão desenvolver articulações com os demais integrantes da realidade da execução penal para a promoção de ações com caráter mais amplo, sendo a primeira força convocada a trabalhar para que a imagem da rede se consubstancie. A Escola torna-se, portanto, um espaço *para o qual convergem e do qual se irradiam as ações educativas*.

Da perspectiva institucional, é aconselhável inclusive que a Escola identifique *facilitadores* para esse processo entre os demais parceiros e entre o seu público tradicional, a fim de assegurar a realização desse propósito de ampliação de foco e de possibilidades. Desde a implantação, aliás, a Escola já pode atuar de maneira compartilhada, agregando essas outras forças no processo de construção dos seus referenciais.

De maneira não excludente, essa proposta acaba até mesmo agregando uma nova dimensão ao enfoque da *formação continuada*, que tem orientado com mais frequência a atividade das Escolas, e que se traduz na *preparação e atualização do pessoal para a boa execução do serviço penitenciário*. Põe-se, assim, em consonância com a idéia mais ampla da *educação em serviço* a partir da valorização do próprio processo de trabalho como fonte legítima de produção de saberes, com a qual as instâncias formais devem estar sempre a dialogar, sob pena de que se instaure uma separação perversa entre teoria e prática.

Respeitadas as especificidades de cada unidade federada, este critério deverá ser considerado desde logo na apreciação de eventuais pedidos de financiamento para suporte a atividades de capacitação: será necessário que o interessado apresente um projeto político-pedagógico calcado na articulação interinstitucional e orientado à perspectiva de resignificação crítica dos processos de trabalho, a partir de uma prévia apreensão dos problemas e das dificuldades da gestão local, para que o Depen reconheça em seu conjunto propositivo o caráter de alinhamento à presente proposta e conceda o apoio postulado.

Ao mesmo tempo, o Depen poderá patrocinar a elaboração de uma espécie de **Guia de Referência para a Gestão da Educação em Serviços Penais**, na perspectiva que aqui acaba de ser desenvolvida. Junto com a **Matriz Curricular**, esse documento serviria para alimentar o protagonismo da rede e a consolidação desta nova forma programática.

### 3.1. As Universidades, a CAPES e o CNPq.

A presença das Universidades e de todo o Sistema de Ensino Superior do país na rede se justifica por uma série de fatores.

O mais imediato deles é o fato de que a Universidade já desempenha um papel importante na formação continuada no campo da execução penal, na medida em que concentra o domínio dos cursos de graduação, extensão e pós-graduação, que proporcionam a educação dos(as) diversos(as) operadores(as) que lhe são constitutivos.

Até agora, no entanto, essa condição nunca foi plenamente assumida por essas instituições, o que uma vez mais contribui para reafirmar a percepção de que o sistema penitenciário é realmente objeto de uma impressionante invisibilidade por parte dos demais segmentos sociais. Basta ver a esse respeito, por exemplo, o reduzido número de Faculdades de Direito que incorpora na formação dos(as) seus(suas) bacharéis(bacharelas) a matéria da *execução penal*, embora ela seja o ponto de partida elementar do trabalho de Juízes(as), Promotores(as) e Advogados(as) que militam nessa área.

A integração das Universidades na rede, portanto, é concebida como uma estratégia de superação dessa condição a partir da mobilização de suas energias no domínio do ensino, da pesquisa e da extensão.

Com base em articulações com as Escolas Penitenciárias e os demais integrantes da rede, as Universidades serão encorajadas à realizar cursos de *especialização* ou de *extensão*, bem como *seminários* destinados à promoção da melhoria da qualificação do pessoal e à produção de quadros para a própria Escola. Mais uma vez, assim, verifica-se uma conexão íntima entre a proposta de criação de um sistema educativo *em torno do serviço*, e o atendimento às demandas correntes por *formação continuada*.

Além disso, as Universidades serão estimuladas a desenvolver experiências de *pesquisa-ação* sobre a problemática dos *serviços*

*penais* e da *execução penal*, na perspectiva de alimentar as reflexões e percepções dos(as) demais agentes a respeito da questão, subsidiando as futuras ações educativas.

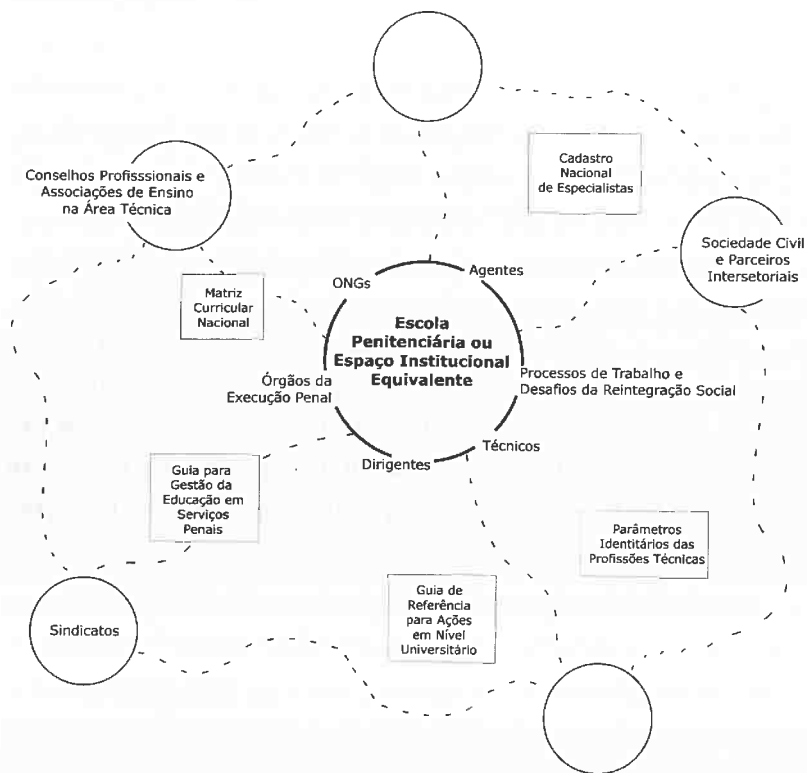
Sempre que possível, ainda, essas atividades deverão render *produtos concretos*, tais como *publicações* ou outras formas de *intervenção*, que revigorem a rede e ampliem as possibilidades de ação estratégica, visando a melhoria dos processos de trabalho.

No âmbito do executivo federal, o Depen buscará articular estratégias para a potencialização dessas ações locais e da própria rede, com o MEC, a CAPES e o CNPq. O que se pretende é **ampliar o volume de recursos disponíveis para o financiamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão no tema dos serviços penais, bem como viabilizar a promoção de um curso de mestrado profissionalizante, objetivando a qualificação dos articuladores das redes** na área estratégica da *gestão da educação*.

Aliada ao futuro processo de *capacitação dos(as) gestores(as) das Escolas* para trabalhar com a **Matriz Curricular Nacional** no dia a dia do seu planejamento institucional, esta ação desencadearia um importante processo de *formação de formadores(as)*, que deve ser subjacente a qualquer política que pretenda superar concepções tradicionais de educação e da relação ensino-aprendizagem.

Mas atendo-nos ao domínio universitário, propõe-se que o Depen busque, ainda, desenvolver **estudos de casos que podem ser tomados como marcos de exemplaridade**, ao menos no atual estágio de interação entre *universidades e governos* nesse campo, visando *instituir essa possibilidade no imaginário institucional de uns e de outros* (veja como este e outros instrumentos se inserem na dinâmica das redes, cf. a **figura 02**).

Figura 02



A propositura dessas formas de articulação, por fim, parte da compreensão de que, para além de se constituir como instância de produção de saberes formais, a universidade é portadora de uma função social que deve ser concretamente traduzida no envolvimento com a vida comunitária e no desempenho de um papel ativo na “construção da coesão social, no aprofundamento da democracia”, e “na luta contra a exclusão social”, como lembra o Professor Boaventura de Sousa Santos em escrito recente e bastante proposital sobre a questão. (*A Universidade no Século XXI. Para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. São Paulo:*

Cortez, 2004, p. 73). Dessa forma, a concepção da política setorial para a educação em serviços penais dialoga com uma política mais ampla do governo, voltada à promoção da reforma da universidade, com base na perspectiva de efetivação dos dispositivos constitucionais que orientam a organização do ensino superior brasileiro (cf. [www.mec.gov.br/reforma](http://www.mec.gov.br/reforma)).

### 3.2. Os Sindicatos, os Conselhos Profissionais e as Associações de Educação na Área Técnica.

Se todo o conjunto da rede gravita em torno dos processos de trabalho e dos dilemas da reintegração social, é natural que os Sindicatos, os Conselhos Profissionais e as Entidades de Educação na Área Técnica venham a adquirir um papel de grande importância no seu desenho.

Na perspectiva educacional aqui exposta, esses atores são tomados como fonte preciosa para a problematização das rotinas prisionais, a partir da visão e do protagonismo de um contingente específico e significativo ao qual estão associados, e cujo trabalho guarda relação direta com a efetivação do propósito de reintegração social.

A compreensão da reintegração social, nesse contexto, aponta para um processo social e político complexo, orientado à criação de interfaces de aproximação entre os(as) apenados(as) e a comunidade e entre a comunidade e os(as) apenados(as), como forma de lhes ampliar a resiliência e de lhes reduzir a vulnerabilidade frente ao sistema penal e, assim, evitar que os(as) mesmos(as) incorram em reincidência ou reinclusão.

Nesse contexto, resta evidente que o que se costuma chamar de tratamento penal não pode residir apenas na abstenção da violência contra a pessoa presa: deve, antes disso, consistir num proces-



so de superação de uma história de conflitos, por meio da *promoção dos seus direitos* e da criação de *laços de reciprocidade* entre ela, o Estado e a Comunidade, visando a sua autodeterminação responsável. Para citar o Prof. Alvino Augusto de Sá: “*o interno tem que se conscientizar, isto sim, daquilo que ele pode acertar, que ele pode fazer, de suas qualidades, do cidadão e da força construtiva que existem dentro dele. Ele tem que se fortalecer perante as restrições e os limites que a realidade lhe impõe*” (*Sugestão de esboço das bases conceituais para o Sistema Penitenciário Federal. Texto elaborado como contribuição à Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça*).

“Não há que se negar”, como ressalta o mesmo professor Alvino, “a prática de crimes que justificadamente chocam a opinião pública, os quais, por seu requinte de crueldade, ou que seja por seu caráter de estranheza, por certo estão associados a algum quadro mórbido e doentio de personalidade. No entanto, os autores de tais crimes não constituem em absoluto a maioria da população carcerária, não se justificando que, apesar dos mesmos se fazerem mais presentes na mídia e na opinião pública, se trace a partir deles toda uma política criminal”.

É nesse domínio específico que o trabalho dos(as) agentes e técnicos(as) devem se complementar mutuamente. Qualquer atendimento mal-prestado na área da saúde ou da justiça, pois, se torna tão fora de propósito quanto um ato de violência física ou moral cometido por um agente ou por um diretor.

A proposta da *rede para a educação em serviços penais*, assim, intenta conferir à *reflexão e à reconceptualização crítica dos processos de trabalho* um caráter de totalidade. Eis porque ela não subsiste sem incorporar também segmentos representativos do agir profissional das áreas técnicas, tanto na sua especificidade quanto na sua interação com os demais espaços de produção de *conhecimentos e práticas na execução penal*.

Para dar início a esse processo, o próprio Depen, de maneira articulada com os Conselhos Profissionais e Entidades de Ensino das áreas Técnicas, buscará organizar grupos de trabalho destinados a fixar **parâmetros identitários dessas profissões**, quando exercidas no contexto particular da privação de liberdade.

Pretende-se que o produto desses esforços seja um bom suporte para que as Escolas Penitenciárias – ou os espaços institucionais das Secretarias que lhes sejam correspondentes – venham a articular ações locais em conjunto com os demais integrantes da rede, sempre na perspectiva que é ínsita à idéia de *educação em serviço no sistema penitenciário: a reconceptualização crítica dos processos de trabalho e o desenvolvimento institucional na execução penal*. Isso pode ocorrer, por exemplo, quando uma Escola Penitenciária – ou o Espaço Institucional da Secretaria que lhe for correspondente – se aproximar de um ou mais Conselhos, e organizar atividade destinada a discutir a condição de um ou mais segmentos particulares dos serviços técnicos.

Mas essa experiência específica, e prestes a ser iniciada, nem de longe esgota a possibilidade de interações garantida pela rede.

A representação dos(as) agentes de segurança, por exemplo, poderá indicar à rede a existência de determinadas carências desse grupo na área motivacional, e as partes poderão concluir que, associada à execução de cursos ou atividades voltadas a essa questão, pela via formal ou não-formal, podem ser promovidas algumas mudanças de práticas de gestão no estabelecimento ou na Secretaria.

Ou, ainda, o estabelecimento de um diálogo articulado entre as Universidades, os Conselhos Profissionais, a Escola Penitenciária e Entidades de Ensino das Áreas Técnicas, pautado sempre por uma aferição participativa junto aos sujeitos da execução, pode levar à conclusão de que se torna estratégico fazer alguma intervenção no

ensino de graduação deste ou daquele domínio, o que por sua vez poderia ser feito pelo oferecimento de algum curso de extensão ou pela própria institucionalização de uma nova disciplina. *Enquanto projetos político-pedagógicos voltados a desenvolver competências, habilidades e atitudes no âmbito da Universidade, a fim de promover melhorias no contexto do exercício das profissões técnicas ou jurisdicionais na execução penal, essas iniciativas podem ser financiadas pelo Depen, como produto das articulações da rede.*

### 3.3. A Sociedade Civil e os Parceiros Intersetoriais.

Como já mencionamos, o conceito de *reintegração social* sobre o qual repousa a proposta de educação em serviço aqui defendida, como de resto todo o sistema de execução penal, só se vê realizar quando o ambiente prisional abre as suas portas para a comunidade e para as relações de reciprocidade que desse movimento podem decorrer. Apenas essa premissa, pois, explicaria a presença da sociedade civil na rede.

Não se trata aqui de colocar em discussão os termos nos quais se devam dar as interações entre Estado e Sociedade, de maneira geral ou particular. Sabe-se que na última década o país tem dado lugar a uma série de experiências desse tipo, com sentidos bastante diversos entre si – da cooperação à privatização; e que sobre isso o CNPCP já tem consolidadas uma série de manifestações favoráveis à primeira e contrárias à segunda.

Diante disso, há apenas de se reconhecer que há um espaço para boas experiências de *educação em serviços penais* a partir de articulações com o terceiro setor.

Recentemente, o Depen decidiu financiar, por exemplo, projetos oriundos de ONGs dedicadas ao teatro, nos quais se procura problematizar junto a agentes, dirigentes, técnicos(as) e pessoas pre-

sas a situação dos direitos humanos nos estabelecimentos a partir da racionalidade estético-expressiva. Pela via de um método não-formal e criativo que *jamais poderia ser desenvolvido isoladamente pela Escola Penitenciária*, portanto, projetou-se uma perspectiva inovadora de tratamento de um problema antigo, no âmbito das unidades prisionais que haverão de sediar a execução da experiência.

A idéia é que alternativas semelhantes a essa passem a ser geradas *a partir da rede*. Além das ONGs conveniadas com o Depen, muitas outras podem ter algo com o que contribuir nos processos de educação em serviço que poderão vir a ser desencadeados no âmbito dos sistemas estaduais. Para isso, no entanto, convém que elas ocupem um lugar na rede, dialoguem com os seus demais integrantes sobre os problemas existentes nos processos locais de trabalho e na efetivação das estratégias de reintegração social, e desenvolvam as parcerias e pactuações necessárias a dar suporte a um projeto mais efetivo, porque dotado de maior respaldo e significação em termos institucionais.

Essa multiplicação de possibilidades também se dá, por sua vez, no plano intersetorial. Boa parte da mobilização a ser realizada para a superação de problemas críticos na configuração dos processos de trabalho em estabelecimentos penais e na execução penal, como um todo, pode ser alcançada com a colaboração e a participação de outros setores da administração, inclusive situados para além dos limites da justiça ou da segurança pública.

Veja-se, por exemplo, o caso dos profissionais de saúde: a política atual para a formação e o desenvolvimento de recursos humanos para o SUS está fundada nos pólos de educação permanente em saúde, configurados como *espaços locorregionais de articulação entre diversas instituições*. Será possível que uma Escola Penitenciária se sinta capaz de propor ações de capacitação dos(as) médicos(as), enfermeiros(as) e demais profissionais da saúde sem buscar desenvolver um diálogo com o pólo responsável por sua *locorreção*?

Outro exemplo interessante incide sobre os(as) profissionais da própria justiça: sabe-se que muitos dos problemas existentes no dia a dia de um estabelecimento penal estão relacionados às questões da assistência judiciária e do processamento de benefícios. E que muitas vezes isso poderia ser superado ou amenizado, bastando que a relação entre o Judiciário, a Defensoria Pública e a gestão prisional se desse a partir de outras bases. Diante disso, é razoável que alguma gestão local pretenda se sustentar, sem sequer tentar constituir um ambiente de diálogo e de aprendizagem recíproca entre essas três esferas institucionais da execução penal?

É nesse sentido que a integração de parceiros intersetoriais na *rede de educação em serviços penais* pode se revelar como uma estratégia bastante proveitosa para que as atividades educativas desencadeadas a partir dela venham a repercutir de maneira efetiva sobre o cotidiano das unidades penais. Do contrário, servirão antes para tornar as pessoas eruditas a respeito de *como um sistema deveria funcionar*, do que para promover uma melhoria qualitativa de uma realidade que existe *apesar das teorias* e não em função delas.

No desenho programático que ora vem proposto, as Escolas Penitenciárias ou os espaços institucionais das Secretarias que lhes sejam correspondentes serão estimuladas a dar os passos necessários no sentido de realizar articulações como essas, visando a expansão do horizonte de problematização e de ação das redes.

### 3.4. O Depen e o CNPCP.

Enquanto integrantes da rede como quaisquer outros de seus componentes, os órgãos do executivo federal inserem-se nesta proposta desempenhando um papel que não é mais apenas de financiadores, mas de parceiros. E parceiros têm também as suas demandas e expectativas em relação aos demais integrantes.

O arcabouço legal disciplinador do sistema de execução penal no país atribui ao CNPCP o papel de órgão de formulação e consolidação das diretrizes da política penitenciária nacional, cabendo ao Depen o papel de executá-las. A possibilidade de gestão dos recursos do FUNPEN, por sua vez, é o que confere ao Depen as ferramentas necessárias ao desempenho dessa tarefa.

Agindo em conjunto na rede, assim, o Depen e o CNPCP têm condições de estabelecer bases sólidas para o exercício dos serviços penitenciários, ao mesmo tempo em que se tornam capazes de induzir a execução de projetos que redundem em boas práticas, do ponto de vista de sua materialização.

A par do ato de financiar, portanto, o Depen atuará no sentido de produzir *experiências concretas de consolidação dos parâmetros da política penitenciária nacional ao nível da educação em serviço*, como marcos de exemplaridade.

Além disso, os órgãos do executivo federal poderão também fixar, a partir do diálogo com os(as) demais integrantes da rede, algumas macro-orientações para as ações locais, partindo da problematização de temas que são mais sensíveis no conjunto da política penitenciária nacional.

Alguns exemplos dessa tentativa já podem ser encontrados hoje: tendo em vista os compromissos assumidos pelo Brasil junto aos organismos internacionais relativamente à promoção e à proteção dos Direitos Humanos no sistema prisional, e em função de parceria celebrada com o Conselho Britânico, o Depen lançou há algum tempo o Manual *“Administração Penitenciária – Uma Abordagem de Direitos Humanos”*.

Escrito por Andrew Coyle, essa publicação reúne de maneira sistemática uma série de orientações para a execução dos serviços penitenciários, extraídas dos principais instrumentos internacionais

disciplinadores da questão. Constitui-se, pois, num material educativo de grande valor aos(as) operadores(as) da execução penal no país, sobretudo depois que a primeira experiência de julgamento do país perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos sobreveio justamente a partir de um incidente verificado em estabelecimento penal.

É interesse do Depen, portanto, que a rede se aproprie desse material e a partir dele produza atividades educativas, na perspectiva de uma reconceptualização crítica dos processos de trabalho e das estratégias de gestão executadas nos sistemas estaduais.

O mesmo pode ser dito quanto à questão da *gestão estratégica de informações no sistema penitenciário*. No ano de 2004, o Depen lançou a nova versão do INFOPEN, um sistema de informações destinado a aferir a condição dos sistemas penitenciários estaduais no país. Desde então, porém, vem se observando uma incrível dificuldade das gestões estaduais para proceder à alimentação do sistema. Esse é um problema concreto que, jogado na *rede de educação em serviços penais*, pode também produzir ações concretas não apenas para o treinamento de operadores(as) capazes de alimentá-lo, mas sobretudo para o estabelecimento de bases comuns de entendimento entre Estados e União acerca da importância da *gestão estratégica de informações*.

Exemplificando: o INFOPEN procura aferir junto aos Estados um conjunto detalhado de informações a respeito da qualificação profissional dos(as) detentos(as). Ora, esses elementos são úteis não apenas para que o país conheça o perfil da população prisional, mas também para que as administrações dos sistemas estaduais elaborem os seus projetos de reintegração social.

Na prática, portanto, a dificuldade do(a) gestor(a) em fornecer as informações é reveladora de uma dificuldade também para elaborar estratégias de promoção da própria perspectiva de rein-

tegração social ao nível local. A concepção de uma atividade que aparentemente era de *treinamento* para o operador do INFOPEN, então, revela a necessidade de uma articulação entre as várias áreas que integram a gestão e que perfazem a sua complexidade.

### 3.5. A Escola Penitenciária Nacional.

Praticamente todas as considerações concernentes às Escolas Penitenciárias Estaduais se repetem em relação à Escola Penitenciária Nacional, quando se tem em vista o seu papel proeminente na formação continuada de pessoal.

A Escola Penitenciária Nacional é um sonho antigo que já foi compartilhado por várias etapas do pensamento criminológico brasileiro e, embora tenha sido até mesmo instituída por resolução do CNPCP, nunca chegou de fato a existir. Com a criação do sistema penitenciário federal, no entanto, reforçou-se a necessidade de que o executivo nacional também pudesse dispor desse tipo de espaço, inclusive para orientar a formação de seu próprio pessoal. O projeto foi então retomado e, em conjunto com o CNPCP, o Depen vem trabalhando para implementá-lo, estando inclusive a desenvolver uma forte ligação com o Ministério do Planejamento para a criação de uma ação própria no PPA 2004-2007, destinada à *construção da Escola Penitenciária Nacional*.

Dentro da proposta da educação em serviço consubstanciada neste documento, então, a ESPEN também se achará inserida num desenho de rede e buscará assegurar que o sistema federal *também seja um espaço para a realização de ações posicionadas em consonância com as suas diretrizes*. De maneira mais imediata, o seu vínculo mais forte de parceria será com o CNPCP e com o próprio Depen, buscando dar suporte à satisfação das expectativas do executivo federal.

Isso não significará, no entanto, que ela se coloque fora do circuito das redes estaduais, mas que junto a eles ocupe um papel importante de colaboração: cursos de natureza operativa sobre como funciona o INFOPEN, por exemplo, poderiam ser feitos na sede da ESPEN; mas o processo específico de articulação entre os setores da gestão estadual, para assegurar que os(as) operadores(as) do sistema possam obter e interpretar os dados com competência, é algo que demanda um protagonismo próprio da Escola Estadual. Mais uma vez, portanto, o que o modelo das redes deve propiciar é uma associação de esforços, nunca uma sobrecarga ou acomodação das partes.

É evidente que, por envolver o encontro entre esferas distintas de governo, a articulação entre a ESPEN e as Escolas Estaduais, e entre todos esses e os demais atores da rede, é algo que demandará estratégias específicas.

Uma boa saída seria a instituição de um **Fórum Permanente de Educação em Serviços Penais**, no qual as diversas redes também pudessem se encontrar, trocar experiências e até mesmo estabelecer *consórcios que viabilizem ações conjuntas*, possibilidade que restou suscitada pelas próprias Unidades da Federação no diálogo proporcionado pelas oficinas técnicas que precederam à elaboração deste documento. Outra medida importante é a criação de um **portal** ou de um espaço próprio no sítio do Depen para que as boas práticas locais sejam divulgadas.

## 4 Da escola em rede à rede de Ações: a elaboração dos projetos políticos-pedagógicos no âmbito das unidades da Federação e as oportunidades de cooperação por parte do Depen no tocante à sua concretização.

Constituindo-se como um espaço *para o qual convergem e do qual irradiam* as demandas educativas relativas ao sistema local de execução penal a partir de uma permanente abertura a parcerias, a Escola – ou o espaço institucional da Secretaria que lhe seja correspondente – deverá, então, concentrar-se em buscar *traçar esses movimentos em termos de um “projeto político-pedagógico”*, o qual será o *referencial objetivo para a relação de cooperação a ser desenvolvida com o Depen*.

Esta seção é dedicada a aprofundar a noção desse instrumento e a orientar o seu processo de construção e apresentação, à luz da proposta educativa até agora consolidada, bem como dos limites e das possibilidades de cooperação por parte do executivo federal para a sua concretização.

### 4.1. Conceito e Elementos do Projeto Político-Pedagógico à luz da proposta de gestão da educação em serviços penais consolidada pelo Depen.

A expressão “projeto político-pedagógico” remete, antes de tudo, à idéia de planejamento. Na dimensão democrática e participativa que subjaz à proposta deste documento, como já vimos, o termo ganha outro significado metodológico: um significado que, no terreno da

Educação de Jovens e Adultos, já foi qualificado como *socializado e ascendente* (cf. EJA: planejamento e avaliação. Ângela Antunes Ciseski, Moacir Gadotti, Paulo Roberto Padilha e Luiz Marine José do Nascimento. São Paulo: IPF, 1999).

O planejamento é *socializado*, diz-se, “quando a tomada de decisões não está limitada aos *especialistas*, ou seja, quando todos os envolvidos no processo educativo, direta ou indiretamente, podem contribuir ativa e efetivamente em todas as etapas desse processo”. Não é em outro sentido, pois, que se coloca a proposta de que a Escola consista num *espaço articulado*, capaz de proporcionar a aprendizagem significativa nos serviços penais – e não como uma instância burocrática da gestão ou um depositário de conteúdos de erudição a serem “transmitidos” ao pessoal.

Mas não basta, ressalve-se, que o planejamento seja *socializado*: “É preciso dar ao *socializado* um caráter *ascendente*, isto é, planejar coletivamente e sem hierarquias burocráticas. As práticas mais democráticas do planejamento têm nos mostrado que não é suficiente *socializar*. É preciso que a socialização se dê de baixo para cima, num movimento dialético-interativo e comunicativo, desde o momento em que a atividade de planejar é decidida e iniciada. Por isso chamamos esse planejamento de *ascendente*, pois enfatiza a necessária e progressiva consolidação das decisões de cada um dos níveis envolvidos no processo de planejamento”.

No interior da presente proposta, essa perspectiva vem impressa na própria imagem que projetamos para a Escola: uma imagem que tem como ponto central os *sujeitos da execução penal* e os *desafios da reintegração social*. Do ponto de vista operacional, ela pode ser aplicada pela criação de vários mecanismos de participação consubstanciados em diferentes *colegiados representativos*, visando, assim, promover a interatividade e a dialogicidade entre os níveis ou instâncias de gestão, nas fases de elaboração, execução e avaliação do projeto.

Assim, nota-se que o projeto político-pedagógico deve ser construído dentro de um movimento de idas e vindas na identificação e na definição do que se quer conhecer, com base na participação de cada um dos segmentos envolvidos: “*quem planeja é também quem vai usufruir do planejamento; é por conseguinte, quem estará determinando como, quando e porque planejar*”.

Além da abertura à participação democrática, a elaboração do projeto político-pedagógico pela via do *planejamento socializado e ascendente* deve contemplar ainda três movimentos: a definição de um *marco referencial*, a escolha de *prioridades* e a tradução desses debates num *elenco programático* – num conjunto de atividades que encerrarão o material a ser apresentado.

A definição do *marco referencial* perpassa uma ampla análise de conjuntura, a ser efetuada pelo coletivo que é protagonista do planejamento: *qual a realidade da execução penal em cada um dos estabelecimentos ou das Comarcas a serem alcançadas pelas ações de educação previstas neste projeto? Que problemas têm sido identificados na conduta das pessoas ou na organização dos serviços? Com base em que indicadores estamos avaliando tudo isso? Há mais algum(a) parceiro(a) que possa ser chamado a colaborar com estas ações que pretendemos desencadear? O que buscamos alcançar com elas, dentro desse contexto?*

Estas são algumas das perguntas que podem ser suscitadas nesse propósito e que revelam uma situação em que a ação educativa *deixa de ser um fim em si mesma* e se insere numa proposição maior, permeada pela redefinição de atitudes e pela perspectiva da reintegração social da pessoa presa.

A partir da definição do *marco referencial*, da integração dos parceiros na *rede* e do exercício prático do planejamento socializado e ascendente, é natural que várias propostas de ação, nos planos formal e

não-formal, venham a ser suscitadas como estratégicas e impactantes para a promoção da *aprendizagem significativa no serviço* ou para a *valorização do(a) servidor(a)*. Por essa razão, o coletivo que planeja deverá desenvolver a habilidade para a *definição de prioridades*.

A lógica a ser aplicada nesse processo deve ser sempre a da *satisfação máxima das necessidades*: muitas vezes, duas ou mais propostas de ação podem ser fundidas e dar origem a uma proposta nova e original, que não só seja capaz de contemplar as preocupações anteriores, como também de se revelar mais exequível. Longe de se tratar de um momento de exclusão, assim, a definição de prioridades deve ser uma oportunidade de recriação e de pactuação para garantir a unidade da *rede*.

Fica evidente, portanto, que na concepção de Escola Penitenciária, enquanto *espaço próprio para pensar nas ações de educação em serviços penais*, mas que deve reconhecer a sua *incompletude institucional na capacidade de proporcionar condições para a aprendizagem significativa*, o processo de planejamento não deve prescindir de articulações intra e interinstitucionais e de um diagnóstico concreto sobre as características e demandas locais e sobre as possibilidades de ação, relacionadas aos pontos críticos verificados. Assim, o projeto político pedagógico deve refletir as diretrizes norteadoras de ações, atividades e parcerias estratégicas, que se afigurem como *viáveis e capazes de interferir nas especificidades do contexto local*.

Além do mais, denota-se que o projeto político-pedagógico é aqui concebido como um *instrumento para construção de políticas públicas*, e não simplesmente como uma oportunidade técnico-burocrática para a busca de recursos financeiros.

Disso resulta, enfim, que o elenco programático das atividades, que embasa o registro documental no qual o projeto será consolidado, deve consistir antes de tudo ilustração de uma "história", cujo relato trará para

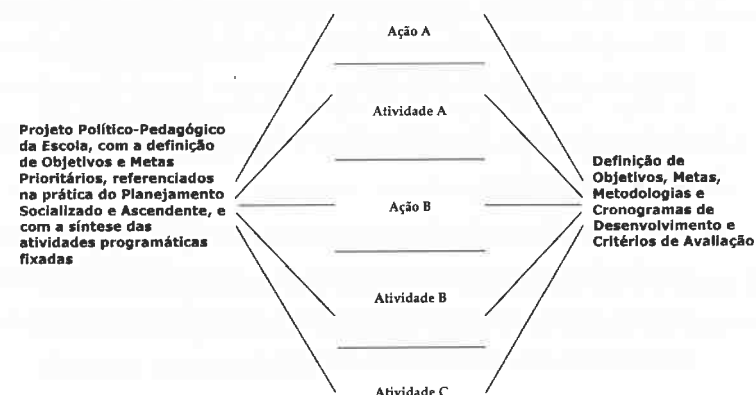
o órgão financiador e para os seus próprios protagonistas a clareza do que se pretende realizar no período constante da proposição.

#### 4.2. Diretrizes para a Apresentação dos Projetos Político-Pedagógicos.

No intuito de valer-se da possibilidade de cooperação técnica ou financeira do Depen para executar o seu projeto político-pedagógico, o órgão estadual deve encaminhá-lo para análise, atentando sempre para os prazos fixados pela Direção. Mais adiante detalharemos as possibilidades para essa cooperação, em ambos esses níveis.

Já dissemos que, além de configurar-se como um registro da memória do processo de identificação e de enfrentamento coletivo de temas críticos na prestação dos serviços penais, o Projeto Político-Pedagógico deverá indicar as ações ou atividades específicas com que pretende intervir na realidade de conhecimentos e práticas. Cada uma dessas ações ou atividades, por sua vez, deverá apresentar os seus objetivos, metas e critérios de avaliação, cuja correspondência deverá ser encontrada nas referências mais globais do Projeto.

A figura abaixo permite visualizar um pouco desse desenho, dando conta do aspecto de totalidade com que o documento final deverá ser



concebido, relativamente ao desafio de melhoria nos processos de trabalho e no desenvolvimento institucional da execução penal:

Junto com o texto do Projeto Político-Pedagógico, o proponente deverá ainda encaminhar um Plano de Trabalho específico para cada uma das ações ou atividades cuja viabilização se pretenda obter com a colaboração técnica, política ou financeira do executivo federal, no qual será feita a referência à ação ou atividade como parte integrante do Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Mais adiante, esta publicação trará uma seção com as considerações relativas a apresentação desses Planos de Trabalho, as quais deverão ser observadas quando do envio. Por ora, é importante fixar ainda algumas diretrizes que deverão ser observadas para a completa caracterização do Projeto Político-Pedagógico, para fins de aferição da *história* de que falávamos acima.

Esta seção apresenta uma estrutura que é apenas indicativa de apresentação, chamando a atenção para os elementos descritivos de cada um dos itens expostos, entendidos como importantes nesse processo. Tem-se desde já como certo, porém, que a experiência de cada Escola na realização da proposta de planejamento socializado e ascendente trará outras várias nuances que aprimorarão o roteiro sugerido.

#### **a) Identificação.**

- Deve proceder à identificação geral da instituição; indicar o período de duração das ações e o grupo gestor do projeto;

#### **b) Antecedentes, Justificativa e Resumo do Projeto Político-Pedagógico.**

- Deve relatar um breve histórico das ações locais relativas à educação em serviços penais, demonstrando as condições atuais da execução penal, o perfil do pessoal e as iniciativas em curso nesse campo.

- Deve fazer menção às fases da articulação inter e intrainstitucional levadas a efeito para a elaboração do projeto.
- Deve expor os pontos críticos identificados na prestação dos serviços, relacionando-os com o contexto antes descrito e destacando a maneira pela qual foram trabalhados na construção do projeto; e
- Deve apresentar uma síntese do projeto, com a designação das ações e/ou atividades a serem executadas ou promovidas, a menção aos compromissos políticos e institucionais que as perpassam, o relato da participação dos diversos segmentos da rede em sua construção, e as perspectiva de mudança e de impacto social que as suas ações ou atividades proporcionarão.

#### **c) Objetivos Gerais e Específicos do Projeto Político-Pedagógico.**

- No campo dos “objetivos gerais”, deve expressar os desejos da rede relativamente à melhoria das condições de prestação dos serviços penais, remetendo-se mais uma vez ao diagnóstico que animou a Escola e a rede na elaboração do projeto e ao marco referencial construído a partir de então.
- No campo dos “objetivos específicos”, que se desdobram dos “gerais”, deve apontar com clareza o sentido da intervenção proposta, aquilo que se pretende fazer em concreto para a concretização daqueles.

#### **d) Desenvolvimento, Metas e Recursos do Projeto Político-Pedagógico e de cada uma das ações ou atividades que o compõem.**



- É o momento mais descritivo do Projeto. Deve explicar como cada uma das ações e/ou atividades serão desenvolvidas, além de detalhar como as suas diferentes etapas serão percorridas e como elas se relacionam umas com as outras e todas elas com o conjunto do projeto.
- Deve indicar, para cada uma das ações ou atividades, a quantificação e o detalhamento dos objetivos, em termos de produtos e resultados esperados.
- Deve trazer necessariamente a previsão de um indicador em termos de “pessoa beneficiada” com cada ação ou atividade, a fim de dar suporte à avaliação, pelo Depen, acerca dos impactos que vêm sendo produzidos no cenário nacional pelas políticas locais de educação em serviço, conduzidas com ou sem parceria com a União.
- Deve oferecer um panorama da estrutura humana, física, material e financeira a ser mobilizada para a execução de cada uma das ações e/ou atividades.
- Deve identificar formas de co-gestão, colaboração e financiamento partilhado pelos órgãos envolvidos no projeto e em cada uma das suas ações ou atividades.
- Deve indicar as estratégias para que os objetivos e as metas sejam alcançadas em cada uma das ações ou atividades, o que poderá inclusive transcender a menção às etapas programadas e abarcar iniciativas de caráter político destinadas a garantir o sucesso delas.
- Deve, por fim, identificar o papel e a importância das parcerias envolvidas na realização prática de cada uma das ações e/ou atividades e do projeto como um todo.

#### e) Cronograma de Ações e Atividades.

- Deve indicar a forma pela qual as ações ou atividades estão distribuídas no tempo, incluindo as fases de evolução de cada uma delas, em forma cronológica.

#### f) Monitoramento e Avaliação.

- Deve descrever, em cada uma das ações ou atividades, e em relação ao conjunto do projeto, as estratégias a serem mobilizadas para a verificação permanente da concretização dos objetivos e metas, indicando os mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de processo e resultado por parte dos órgãos envolvidos.

### 4.3. Possibilidades e limites para a cooperação do Depen.

Com o recebimento dos projetos político-pedagógicos, que discriminem as atividades que a Unidade da Federação pretenderá executar, e indiquem as demandas geradas a partir de então, será instituída a cooperação entre o Depen e a Escola, a partir de dois níveis: o nível técnico e o nível financeiro.

#### O nível técnico compreenderá:

- o suporte da equipe do Depen na análise e no fechamento dos projetos e dos planos de trabalho individualizados, a partir de sugestões propositivas e do compartilhamento de competências.
- a manutenção e disponibilização de um Cadastro Nacional de Especialistas no Conhecimento e no Ensino dos Temas da Execução Penal, integrado por nomes de referência para a abordagem dos assuntos eventualmente necessários à composição das atividades constantes do projeto.

### O nível financeiro compreenderá especialmente:

- o pagamento de passagens, diárias e remuneração por hora/aula, esta última no caso dos(as) colaboradores(as) inscritos(as) no Cadastro;
- o financiamento da produção de materiais didáticos e de outras despesas com a logística da atividade mediante celebração de convênio, caso em que o Estado deverá cumprir as exigências legais e infralegais aplicáveis à espécie.

#### 4.3.1. Diretrizes para a Apresentação dos Planos de Trabalho nas ações ou atividades que demandarem a cooperação técnica ou financeira da União.

Para facilitar a relação de cooperação, o Plano de Trabalho seguirá o modelo previsto na Instrução Normativa n.º 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, ainda que a espécie de cooperação demandada não implique na celebração de convênio, caso em que ficará dispensado o preenchimento dos campos próprios à celebração desse tipo de vínculo.

Essa opção facilitará ainda a autuação e formação de procedimentos para cada uma das ações ou atividades financiadas, no âmbito do Depen, consolidando o histórico da relação de apoio ao proponente e conferindo-se maior transparência na gestão dos recursos do FUNPEN.

Caso a viabilização do projeto venha a demandar a transferência de recursos na modalidade de convênio, o proponente deverá ainda instruir o plano de trabalho com a documentação apropriada. Mais à frente, esta publicação detalhará esses elementos em anexos próprios.

## 5

## O monitoramento e a avaliação

Na proposta de rede que fundamenta esta nova concepção política, o monitoramento e a avaliação adquirem um importante *viés qualitativo*. Não se trata mais, apenas, de saber o número de servidores(as) capacitados(as), mas de acompanhar os resultados produzidos por esse movimento junto aos processos de trabalho dos seus protagonistas.

O financiamento de pleitos pelo Depen, destarte, estará condicionado à apresentação de uma estratégia de *monitoramento e avaliação* que passe pelas questões centrais desta proposta, identificando o *senso crítico e auto-crítico* do financiado, no que diz respeito ao alcance e ao sentido dos processos de articulação, à problematização das questões concretas advindas dos processos de trabalho, e à possibilidade que foi aberta ou não pela atividade, no sentido da celebração de pactos orientadores de uma nova configuração da prestação dos serviços penais.

Nessa perspectiva, portanto, é conveniente inclusive que os relatórios sejam redigidos e encaminhados de maneira conjunta por todos aqueles que participaram da articulação, ocasião em que deverão registrar os seus respectivos aprendizados, tanto do ponto de vista *formal*, ressaltando as *competências e habilidades* desenvolvidas na atividade, quanto do ponto de vista de *gestão e do que a atividade representou para a sua reinvenção crítica*.

Visando incitar as instâncias locais a trabalharem com essa lógica, convém que nas iniciativas atualmente em curso, os parceiros sejam solicitados a apresentar os relatórios já sob a sua inspiração. Por sua vez, isto não implica numa rigorosa ruptura com os termos acordados, tendo em vista que a sua própria aprovação já procurava levar em conta os aspectos sustentadores da presente proposta política.

## 6 Uma palavra sobre a educação em serviço penais, diante de novas formas de gestão do sistema: terceirização, privatização e “co-gestão”

Um último dado que se apresentou relevante, na perspectiva de se delinear uma política pública para a educação em serviços penais, resulta da disparidade nas formas de gestão do sistema penitenciário identificada no país. De fato, a condição de trabalho no sistema penitenciário não tem sido apenas perpassada pela “falta de um Plano de Cargos e Salários” adequado, como já restou constatado, mas também pela concorrência com formas de gestão que não são identificadas com o regime do servidor(a) público(a): é o caso da terceirização, da privatização e da “co-gestão”, quando não da completa precarização da relação contratual, nas situações em que o vínculo dos(as) agentes e técnicos(as) se dá por meio da “prestação de serviço”.

Nesses casos, o ponto de partida tem sido o de que o executivo federal não pode fechar os olhos para uma realidade consolidada e fazer perpetuar as condições atuais da prestação de serviço pela recusa na promoção de investimentos.

O que deve se buscar, no entanto, é que esses investimentos tenham como pano de fundo um compromisso solene da gestão local quanto ao aperfeiçoamento de suas estruturas.

A destinação de recursos públicos pelo Depen não poderá estar a serviço da manutenção de um arranjo institucional precário ou das margens de lucro das empresas prestadoras de serviço ou provedoras de mão-de-obra.

Ao mesmo tempo da obtenção de financiamento, portanto, o Estado deverá demonstrar os seus esforços, seja para constituir uma forma de gestão de recursos humanos que torne viáveis investimentos no campo da educação e da valorização do pessoal, seja para envolver e responsabilizar as empresas no atendimento dessas demandas.

Dessa forma, procura-se conciliar o respeito à autonomia dos Estados com a manutenção da coerência e do espírito republicano no tratamento da questão dos serviços penais.

## Conclusão

A produção deste conjunto de diretrizes encerra um período de reflexões e análises no âmbito do Depen, a respeito do problema da qualificação dos recursos humanos no sistema penitenciário. Resume, assim, os resultados da difícil tarefa de definir as bases conceituais do que possa ser considerado um sistema razoavelmente bem estruturado nesse campo, em face das possibilidades profundamente restritas de implementá-las, resultantes da desatenção a que durante todo este tempo ele foi relegado em nosso país.

Compreende-se que o desenho proposto combina bem uma coisa e outra: ao se propor a investir em certas estruturas, como as Escolas Penitenciárias Estaduais e Nacional, o Departamento assume também a tarefa de *construir com elas uma lógica de funcionalidade para a melhoria de todo o sistema*. Coloca em referência, assim, o ideário da *educação em serviços penais* e convida as Secretarias Estaduais e as demais instituições aqui mencionadas ou não a mobilizarem-se em torno dele, produzindo experiências que superem a configuração tradicional do *menu de cursos*.

O desafio mais imediato para essa experimentação, contudo, continuará a ser o do *reconhecimento da incompletude* e o do *compartilhamento das responsabilidades* dos atores que, mesmo da maneira mais remota, interagem com o ambiente da execução penal.

Talvez o problema penitenciário em nosso país seja aquele sobre o qual as pessoas e as instituições mais dificilmente se predispõem a assumir alguma parcela de responsabilidade. E aí, de duas uma: ou realmente há alguém que seja o grande responsável por esta situação que estamos a viver, e que por isso mesmo detém para ela uma saída, ou *todos nós o somos em alguma medida*, e apenas coletivamente seremos capazes de construir alguma alternativa de futuro.

A proposta da educação *desde a para a rede*, em que se substancia a idéia de *educação em serviços penais*, parte exatamente dessa segunda percepção das coisas e, assim o fazendo, convida-nos a uma forma inovadora de ação. Cabe-nos agora enfrentar esse desafio e fazer valer a pena correr os riscos que, como toda inovação, ela naturalmente traz.

## Anexos

### Anexo1

#### PORTARIA Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2005

Aprova novos fundamentos de política e diretrizes para o financiamento de ações ou atividades situadas no contexto da educação em serviços penais, e fixa prazo para o recebimento dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades da Federação, visando o estabelecimento de cooperação técnica e financeira com a União.

O Diretor Substituto do Departamento Penitenciário Nacional, no uso de suas atribuições, com fundamento do artigo 72, I, III, IV e V da Lei n.º 7.210/84, nos artigos 1.º e 3.º, III e XII da Lei Complementar de n.º 79/94 e nos artigos 1.º, 2.º III e IX do Decreto de n.º 1.093/94;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de se consolidar um novo conjunto de diretrizes destinadas a orientar a melhoria da qualificação do pessoal penitenciário e da prestação dos serviços penais, como forma de se efetivar as indicações contidas no Plano Nacional de Segurança Pública e de se avançar na execução do Programa de Modernização do Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO as medidas que para tanto foram conduzidas pelo Depen, que realizou uma série de oficinas técnicas com as representações dos Estados e do Distrito Federal, visando formar consensos técnicos, políticos e gerenciais capazes de instituir um novo marco na relação de cooperação entre a União e os Sistemas Locais para essa questão; e

CONSIDERANDO o teor do documento que traz o título de Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento”, apresentando como produto desse trabalho; resolve:

Art. 1.º Aprovar o documento “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento”, fixando-o como novo conjunto de orientações para a mediação das relações de apoio e cooperação técnica e financeira entre a União e as Unidades da Federação, inclusive para fins de mobilização e transferência de recursos do Fundo Penitenciário Nacional.

Parágrafo único. O documento “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento” referido no caput, que integra esta Portaria independente de transcrição, será disponibilizado no sítio [www.mj.gov.br/depen](http://www.mj.gov.br/depen).

Art. 2.º Fixar prazo para apresentação dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades da Federação, com a discriminação das ações e atividades em que essa cooperação será demandada com o emprego de recursos deste exercício, para o dia 30 de agosto de 2005.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Orém de Andrade

## Anexo 2

### PLANO DE TRABALHO

#### 1- DADOS DO EXECUTOR

Órgão/Entidade Proponente:					CGC:	
Entidade:						
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/ telefone:	E.A:		
Nome do Responsável:					CPF:	
Órgão expeditor:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
Endereço Residencial:					CEP:	

#### 2- DADOS DO INTERVENIENTE

Órgão/Entidade Proponente:					CGC:	
Entidade:						
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/ telefone:	E.A:		
Nome do Responsável:					CPF:	
Órgão expeditor:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
Endereço Residencial:					CEP:	

#### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		Período de Execução:	
Entidade:		Início:	Término:

Justificação da Proposição:

#### 4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

#### 5- PLANO DE APLICAÇÃO

Número de Despesas		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
Total Geral				

**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****Concedente**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**Proponente (contrapartida)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**7- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Depen - Ministério da Justiça, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho,

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente

**8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Concedente:

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONCEDENTE

**Anexo 3****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – UNIDADES DA FEDERAÇÃO****1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 1.1. Ofício de Solicitação (deverá ser assinado pelo Secretário ou Governador);
- 1.2. Projeto Técnico (memorial descritivo com especificações técnicas e seguindo roteiro básico de elaboração de projeto);
- 1.3. Planilha Orçamentária: Estimativa de Quantitativos e Custos;
- 1.4. Plano de Trabalho (conforme modelo, devendo ser assinado pelo Secretário e pelo responsável técnico do projeto);
- 1.5. Cronograma Físico-Financeiro (conforme modelo, devendo ser assinado pelo responsável técnico).

**2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

- 2.1. Cópias dos Cartões CNPJ do Estado e do Executor (autenticada em cartório);
- 2.2. Cópia dos Termos de Posse do Governador e do Executor (autenticada em cartório);
- 2.3. Cópia do RG e CPF do Governador e Executor (autenticada em cartório);
- 2.4. Comprovantes de residência do Governador e do Executor;
- 2.5. Declaração de Contrapartida do Estado (conforme modelo, assinada pelo Governador ou Secretário);
- 2.6. Declaração do Governador de que o Estado não está inadimplente com a União e que atende às exigências dos artigos 155, 156, 167-III, 195, 212 e 239 da Constituição Federal e obedece ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2001 (conforme modelo);
- 2.7. Declaração expressa do Executor de que atende, ou estão em fase de implantação, os objetivos apresentados pela Resolução

n.º 02, de 27 de março de 2001, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; e

2.8. Cópia do Extrato Bancário da conta corrente específica do convênio.

#### Observações:

1. O Estado deverá estar regular junto ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios – CAUC, bem como não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, nem estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, para que o pretense instrumento de cooperação venha a ser formalizado.

2. Caso o solicitante já tenha celebrado convênio com o Depen no presente exercício, ficará dispensado de enviar os documentos inscritos sob os itens 2.1 a 2.4, exceto quando houver alteração.

#### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS - INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

##### 1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 1.1. Ofício de Solicitação (deverá ser encaminhado pela autoridade máxima da Instituição);
- 1.2. Projeto Técnico (memorial descritivo com especificações técnicas e seguindo roteiro básico de elaboração de projeto);
- 1.3. Planilha Orçamentária: Estimativa de Quantitativos e Custos;
- 1.4. Plano de Trabalho (conforme modelo, devendo ser assinado pelo Representante da Instituição e pelo responsável técnico do projeto);
- 1.5. Cronograma Físico-Financeiro (conforme modelo, devendo ser assinado pelo responsável técnico do projeto).

##### 2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

- 2.1. Cópias dos Cartões CNPJ da Instituição (autenticada em cartório);
- 2.2. Cópia do Estatuto da Instituição (autenticada em cartório);
- 2.3. Cópia do Ato de Nomeação do Representante da Instituição (autenticada em cartório);
- 2.4. Cópia do RG e CPF do Representante da Instituição (autenticada em cartório);
- 2.5. Comprovantes de residência do Representante da Instituição;
- 2.6. Declaração de Contrapartida da Instituição em bens e serviços, (assinada pelo Representante da Instituição);
- 2.7. Cópia do Extrato Bancário da conta corrente específica do convênio; e
- 2.8. Cópias das Certidões negativas da Instituição;
  - a) FGTS;
  - b) Tributos Federais;
  - c) INSS;
  - d) Dívida Ativa da União.

#### Observações:

1. A Instituição não deverá estar inscrita como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, nem estar inscrita no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, para que o pretense instrumento de cooperação venha a ser formalizado.

2. Caso o solicitante já tenha celebrado convênio com o Depen no presente exercício, ficará dispensado de enviar os documentos inscritos sob os itens 2.1 a 2.4, exceto quando houver alteração.



## Glossário

**APAC.** Associação de Proteção e Assistência ao Condenado. Organização de caráter Não Governamental que faz a gestão de estabelecimentos penais, em modelo bastante difundido no Estado de Minas Gerais.

**CNPCP.** Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Órgão de assessoria do Ministro de Estado da Justiça, com existência e atribuições definidas pela Lei 7.210/84, a Lei de Execução Penal.

**CR.** Centro de Ressocialização. Modelo de gestão compartilhada de estabelecimentos penais, viabilizado a partir de parcerias entre o Estado e a Sociedade Civil. Adotado no Estado de São Paulo.

**Depen.** Departamento Penitenciário Nacional. Órgão executivo da política penitenciária nacional, com existência e atribuições definidas pela Lei 7.210/84, a Lei de Execução Penal.

**Funpen.** Fundo Penitenciário Nacional. Instituído pela Lei Complementar de n.º e Regulamentado pelo Decreto de n.º, constitui a principal base legal para o financiamento governamental de projetos de educação em serviços penais.

**Pnud.** Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Organismo internacional vinculado às Nações Unidas que desenvolve atividades de cooperação com os Estados Membros.



**ESTE LIVRO DEVE SER DEVOLVIDO NA  
ÚLTIMA DATA CARIMBADA**